



ESTADO DA PARAÍBA

## ***Prefeitura Municipal de Remígio***

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — FONE: (083) 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - PB.

LEI N°541/98

“DEFINE AS CORES PADRÕES DO  
MUNICÍPIO DE REMÍGIO ( PB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializada como sendo as cores padrões do Município de Remígio/PB, o “AZUL e BRANCO”, cores predominantes da Bandeira Municipal.

Art. 2º - Todas as Unidades Escolares, prédios públicos, veículos e bens pertencentes ao Município só poderão serem pintados nas cores nas cores constantes no caput do artigo desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Remígio, 13 de novembro de 1998.

  
**Eudacler Leal de Souza**  
**Prefeito Municipal**